



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PROCESSO n.º 09.53.04.0114-35

CONVITE n.º 007/04

DATA DE ABERTURA: 26 de março de 2004

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, conforme **CONVITE** expedido, encaminhado e afixado no quadro de avisos deste Tribunal, receberá propostas, sob o tipo **MENOR PREÇO** unitário, consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1. Fundamento legal

Modalidade de licitação: **CONVITE**, art. 22, III e 23, II, a, da Lei 8.666/93.

Tipo de Licitação: **menor preço**, art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93.

2. Do objeto

Destina-se a presente licitação à aquisição de materiais de consumo para o Serviço de Saúde deste Tribunal, conforme especificações constantes dos Anexos I, II e III, integrantes deste edital.

3. Condição de participação

3.1 - Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas:

- a) cadastradas no SICAF;
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação, conforme estabelecido neste Edital e;
- c) que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4. Do Credenciamento

4.1 - Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

4.2 - Por documento hábil entende-se:

- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante;
- b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 - Não será admitido que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

5. Da entrega dos envelopes

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal, além do nome ou razão social da participante:

ENVELOPE A

Razão Social do Licitante
CNPJ
CONVITE N° 007/04
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE B

Razão Social do Licitante
CNPJ
CONVITE N° 007/04
PROPOSTA DE PREÇOS

6. Da Habilitação (Envelope A)

6.1 - Participarão desta licitação as pessoas jurídicas cadastradas no Sistema Unificado de Fornecedores - **SICAF**, que apresentarem a documentação abaixo relacionada assim como tenham renovado documento com validade vencida em até 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

6.2 - A regularidade do cadastramento das licitantes será confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, após a abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

6.3 - A empresa proponente deverá apresentar uma declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 redigida nos termos do Anexo II.

6.4 - A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo III.

6.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivos justos decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6 - As empresas inabilitadas poderão retirar os envelopes de proposta até 10 (dez) dias após o ato de homologação da licitação, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.7 - Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.

7. Apresentação das propostas de Preço (Envelope B)

7.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa.

7.2 - Os proponentes deverão especificar o objeto da licitação, conforme Anexo I, indicando o preço global e unitário para cada um dos itens solicitados, com duas casas decimais, em preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, além dos dados da empresa.

7.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.4 - Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como mão-de-obra, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o material.

7.5 - Os proponentes indicarão:

- **prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas.
- **prazo de entrega do material:** máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

8. Do recebimento dos Envelopes e Abertura

8.1 - Os envelopes contendo as habilitações e propostas dos Licitantes serão recebidos em sessão pública presidida pelo Presidente da Comissão de Licitação, **no dia 26/03/2004, às 14 horas**, na sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA.

8.2 - Na hora e data aprezadas, o Presidente da Comissão declarará aberta a sessão, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que conterà a identificação dos Licitantes ou seus representantes, a assinatura destes e dos membros da Comissão.

8.3 - Identificados os licitantes e recebidos os envelopes, far-se-á a análise das informações constantes do SICAF, com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada por servidor credenciado e pelos licitantes presentes, sendo franqueada a palavra aos que tenham observado o constante no item 4.

8.4 - Analisada a condição de participação dos licitantes, os envelopes contendo a documentação e a proposta dos inaptos, segundo o SICAF, ser-lhes-ão devolvidos.

8.5 - Será inabilitado o licitante que, apto a participar, segundo o SICAF, não apresentar a documentação complementar exigida.

8.6 - Conferida a documentação complementar exigida e declarados os licitantes habilitados, passará a Comissão à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.7 - As propostas comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, e franqueada a palavra a estes, desde que tenham atendido ao contido no item 4.

8.8 - Confrontadas as propostas com os requisitos desta licitação, promover-se-á a desclassificação parcial ou total das propostas desconformes ou incompatíveis.

9. Julgamento das Propostas

9.1 - No julgamento das propostas, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço unitário, para as especificações constantes do edital, respeitando todas as suas exigências.

9.2 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha admitido limites mínimos.

9.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Será considerada não escrita, qualquer disposição ou declaração constante de proposta que, por qualquer forma, vá de encontro aos termos deste Edital ou da legislação vigente.

9.6 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, após observado o disposto no § 2º do art. 3º, será realizado sorteio público pela Comissão Permanente de Licitação para escolha de empresa vencedora.

9.7 - Havendo discrepância entre os preços global e unitário, apenas o preço unitário será considerado como válido e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso. O total será corrigido, considerando-se para a proposta comercial o valor que, submetido a cálculo de correção, for encontrado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.8 - A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, reservando-se à Comissão o direito de, em momento posterior, reunir-se para proceder ao julgamento das propostas.

9.9 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.10 - As amostras solicitadas em diligência, se for o caso, após análise e aceitação pela Comissão, ficarão retidas até ulterior confronto com os materiais efetivamente entregues.

10. Da adjudicação

10.1 - A adjudicação do objeto desta licitação será concedida após a homologação, pela autoridade competente, do parecer da Comissão Permanente de Licitações.

11. Sanções administrativas

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) que não entregarem os materiais cotados, ou entregarem com atraso, respeitada a graduação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.

11.3 - Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. Multas

12.1 - Em caso de mora na entrega do material o contratado ficará sujeito à multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.2 - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

13. Condições de pagamento

13.1 - Entregue o material, após atestado o seu recebimento, o pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor responsável, indicando o número do empenho, o número do processo (09.53.04.0114-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua do Cabral n.º 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA.

13.2 - O setor competente para atestar a nota fiscal do licitante, de que trata o item 13.1, é o Serviço de Saúde deste Tribunal.

13.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados "*pro rata tempore*".

14. Dos recursos

14.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições e prazos relativos aos recursos capitulados no artigo 109, da Lei 8.666/93.

15. Disposições Gerais

15.1 - Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação, podendo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 - Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços ofertados.

15.3 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda adiada.

15.4 - Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.

15.5 - A entrega da proposta implica na total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no edital, anexos e aviso de convocação.

15.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121
Edifício Sede, Bloco B, Térreo
Nazaré – Salvador – Bahia
Serviço de Patrimônio e Suprimentos
Setor de Licitações
Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63

15.7 - Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha de Cotação

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos

Anexo III - Declaração de proteção ao trabalho do menor

Salvador/BA, 12 de março de 2004.

José Ferreira Neves
Presidente da CPL

Karina M. Machado
Membro

Ney Jorge Negrão Porto
Membro

Renata Baleeiro
Assessoria Jurídica

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO I

PLANILHA DE COTAÇÃO

Item	Material	Und	Qtde	Marca/fabricante	Preço unitário	Preço total
1	ADALAT ORAL 10 MG (NIFEDIPINA) / FRASCO C/ 60 COMPRIMIDOS	UN	1			
2	AMINOFILINA INJETAVEL (AMPOLA)	UN	20			
3	ATROPINA (EM AMPOLA)	UN	17			
4	ATROVENT (BROMETO IPRATROPIO)	VD	4			
5	BACTROBAN (MUPURICINA) CREME C/15GR	UN	5			
6	BAYROGEL (TUBO) (ETOFENAMATO) C/30 GR	UN	4			
7	BOLSA AUTO SELANTE NYLON P/ ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA E AUTOCLAVE TAM. M 7,6 X 25,5 CM CX C/ 100	CX	10			
8	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS (ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) (VIDRO)	UN	3			
9	CAPOTEN 25MG CX C/ 16 COMP.	UN	6			
10	CLARITIN C/12 COMPRIMIDOS	CX	6			
11	CLARITIN D (LORATIDINA/CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA) C/12 COMPRIMIDOS	CX	6			
12	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/ 8 DOBRAS (PCT. C/ 5 UNIDADES)	PT	500			
13	DERMACYD SABONETE LIQUIDO - 200 ML	VD	6			
14	DERSANI - FRASCO C/ 200 ML	FR	6			
15	DORFLEX - COMPRIMIDO	UN	200			

Item	Material	Und	Qtde	Marca/fabricante	Preço unitário	Preço total
16	FENERGAN INJETAVEL (AMPOLA)	UN	20			
17	HIPOCLORITO DE SODIO DE 1%	LI	12			
18	HEPARINA SODICA - FRASCO AMPOLA	UN	4			
19	IMIGRAN OU SUMAX INJETAVEL AMPOLA	UN	4			
20	IMIGRAN OU SUMAX EM COMPRIMIDOS (SUMATRIPTAN)	CX	1			
21	IRUXOL POMADA 30MG	TB	10			
22	ISORDIL 5 MG CX. C/20 COMP	UN	1			
23	LASIX SOL. INJETAVEL	UN	5			
24	LENCOL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 70X50M	RL	24			
25	LUFTAL COMPRIMIDOS	CX	1			
26	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10			
27	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	5			
28	MAALOX OU MILANTA PLUS SUSPENSO	UN	6			
29	MICROPORE 5CM	RL	6			
30	NEOSALDINA DRAGEAS (CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS)	UN	4			
31	NOVALGINA GOTAS (DIPIRONA)	UN	60			
32	NOVALGINA AMPOLA	UN	10			
33	PICRATO DE BUTESIN (TUBO)	UN	9			
34	PLASIL INJETAVEL (AMPOLA)	UN	50			
35	POVIDINE TOPICO	UN	6			
36	PROFENID 100 MG INJETAVEL (CETOPROFENO) AMPOLA	UN	80			
37	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 125ML	FR	20			
38	TANDRILAX COMPRIMIDOS (CX. C/ 30)	CX	15			
39	TOBREX COLIRIO (FRASCO)	UN	2			
40	TYLENOL EM GOTAS	UN	4			
41	VALIUM 5MG COMPRIMIDOS (CX C/ 30 COMPRIMIDOS)	CX	2			
42	VALIUM INJETAVEL 10MG AMPOLA	UN	15			

Item	Material	Und	Qtde	Marca/fabricante	Preço unitário	Preço total
43	VOLTAREN 75 MG (DICLOFENATO SODICO) AMPOLA	AM	35			
44	VOLTAREN 50 MG - CX. C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	10			
45	XYLOCAINA 2% S/VC C/2 ML	AM	25			
46	CEFALIUM CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	UN	6			
47	ACIDO FOSFORICO A 37% CONDICIONADOR GEL AZUL SERINGA DE 2,5ML + CLORHEXIDINA A 2%	UN	12			
48	AGENTE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE	JG	7			
49	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LI	2			
50	AGULHA DESCARTAVEL CURTA	UN	4			
51	ANESTESICO TOPICO LIDOCAINA POMADA	UN	4			
52	ANESTESICO LIDOCAINA A 2% COM ADRENALINA A 1:100.000 - CX. C/ 50 TUBETES DE CRISTAL	CX	4			
53	ALCOOL LIQUIDO A 70%	LI	15			
54	APLICADOR DE AGENTE DE UNIAO (DESCART. COM HASTE MULTIARTICULADAS) CAIXA COM 100	CX	20			
55	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA CONE INVERTIDA N° 1032	UN	10			
56	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA CONE INVERTIDA N° 1033	UN	10			
57	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA CONE INVERTIDA N° 1034	UN	10			
58	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA CONE INVERTIDA N° 1035	UN	10			
59	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA CONE INVERTIDA N° 1036	UN	10			
60	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA N° 3195	UN	10			
61	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA N° 3195F	UN	10			
62	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA N° 3195FF	UN	10			
63	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA N° 1022	UN	10			

Item	Material	Und	Qtde	Marca/fabricante	Preço unitário	Preço total
64	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA Nº 1023	UN	10			
65	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA Nº1024	UN	10			
66	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA Nº1025	UN	10			
67	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA Nº 1011	UN	10			
68	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA Nº 1012	UN	10			
69	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA Nº 1013	UN	10			
70	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA Nº 1014	UN	10			
71	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA Nº 1015	UN	10			
72	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA Nº 1090	UN	10			
73	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA Nº 1091	UN	10			
74	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA Nº 1190	UN	10			
75	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA Nº 1190 F	UN	10			
76	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA Nº 1190 FF	UN	10			
77	BROCA PARA ALTA ROTACAO SHOFU ESFERICA	UN	10			
78	BROCA PARA ALTA ROTACAO SHOFU CHAMA	UN	10			
79	EMBALAGEM NYLON PARA ESTERILIZACAO EM ESTUFA E AUTO-SELANTE TAM. M(7,6X25,5CM), CX. C/ 100	UN	20			
80	EMBALAGEM NYLON PARA ESTERILIZACAO EM ESTUFA E AUTOCLAVE BOLSA AUTO-SELANTE TAM. P(5CMX24CM)CX.C/100UN.	UN	10			
81	BABADOR DESCARTAVEL TAM. 33 X 48	CX	50			
82	CAPA PROTETORA PARA SERINGA DE AR E AGUA (MODELO DABI)	PT	15			
83	CARTELA P/ RADIOGRAFIA FURO P/ UMA PELICULA PCT. C/ 100	PT	1			
84	CIMENTO DE OXI FOSFATO DE ZINCO AMARELO CLARO (PO)	UN	2			
85	CURETAS DE GRACEY Nº 13	UN	2			
86	CURETAS DE GRACY Nº 14	UN	2			
87	CURETAS DE MCCALL Nº 13	UN	2			

Item	Material	Und	Qtde	Marca/fabricante	Preço unitário	Preço total
88	CURETAS DE MCCALL Nº 14	UN	2			
89	ESCOVA PARA PROFILAXIA COM CERDAS PRETAS	UN	10			
90	FILME DE PVC P/ ENVOLVER ALIMENTOS 30 M X 28 CM	RL	20			
91	FIO DENTAL COM 100 METROS	UN	20			
92	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE TAM. 19X 30 C	UN	70			
93	FIXADOR RADIOGRAFICO EMB. COM 475ML	UN	30			
94	FLUOR GEL PARA APLICACAO TOPICA A 1,23% C/ 200ML	FR	8			
95	FORMOCRESOL FRASCO	FR	1			
96	GORRO DESCARTAVEL	PT	4			
97	HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA CAIXA COM BASE E CATALIZADOR	UN	2			
98	IRM EM PO	UN	1			
99	LENCO UMIDO P/ LIMPEZA DE SUPERFICIE A BASE DE CLOREXIDINA CX. C/ 75	CX	80			
100	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10			
101	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10			
102	MASCARA DESCARTAVEL COM 03 CAMADAS COM FILTRO DE PROTECAO E ALCA EM LYCRA COM APOIO PARA TRAS DA ORELHA	UN	20			
103	MOLDEIRA DESCART. À BASE DE PARAFINA E ESPUMA DE POLIURETANO P/APLICACAO TOPICA FLUOR GEL C/ 100	UN	10			
104	OLEO LUBRIFICADOR PARA ALTA ROTACAO SPRAY DABI ATLANTE	UN	2			
105	OLEO LUBRIFICADOR PARA BAIXA ROTACAO SPRAY DABI ATLANTE	UN	2			
106	PASSA-FIO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	2			
107	PASTA PROFILATICA TUBO C/ 50G	TB	4			

Item	Material	Und	Qtde	Marca/fabricante	Preço unitário	Preço total
108	PASTILHAS DE FORMOL FRASCO C/ 50 G	FR	3			
109	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL (CAIXA C/ 150) , ADULTO	UN	1			
110	PROTETOR DESCARTAVEL P/ ENCOSTO DE CABECA, TAM. 25 X 25, PACOTE C/ 50 UNIDADES	PT	10			
111	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA GRANA MEDIA (BISNAGA)	UN	2			
112	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA GRANA FINA (BISNAGA)	UN	2			
113	REVELADOR RADIOGRAFICO EMB. COM 475ML	UN	30			
114	SELANTE DE FISSURA E FOSSULA FOTOPOLIMERIZAVEL C/ FLUOR (KIT)	UN	3			
115	SISTEMA ENHANCE DE COMPOSITO TACA	UN	30			
116	SISTEMA ENHANCE DE COMPOSITO CHAMA	UN	30			
117	SOLUCAO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% (250 ML)	LI	20			
118	SUGADOR DESCARTAVEL EMB. C/ 40	UN	40			
119	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO	LI	8			
120	SELANTE DE SUPERFICIE PARA RESINA COMPOSTA - FRASCO DE 5 ML	FR	2			
121	LIMALHA DE AG (FINECUT) TIPO VELVALLOY	UN	8			
122	FITA MATRIZ DE ACO MED. 005 X 7 X 500MM	UN	10			
123	FITA MATRIZ MED. 005 X 5 X 500 MM	UN	10			
124	ROLO DENTAL (ALGODAO) EMB. C/ 100	UN	20			
125	ESTOJO AUTOMATRIZ - SISTEMA DE MATRIZES METALICAS UTILIZADAS SEM PORTA MATRIZ	JG	1			
126	PORTA TIRA DE LIXA METALICO	UN	2			
127	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100 COR C2	TB	1			
128	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100 COR A2	TB	1			

Item	Material	Und	Qtde	Marca/fabricante	Preço unitário	Preço total
129	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100 COR A1	TB	1			
130	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100 COR B3	TB	1			
131	DUODERM EXTRA FINO (C/ 03 HIDROCOLÓIDES) TAM. 7,5 X 7,5CM	CX	2			
132	HIDROCORTISONA 100MG	UN	2			
133	HIDROCORTISONA 500MG	UN	2			
134	MICROPORE 8CM - ROLO	UN	5			
135	BROQUEIRO DE ALUMINIO ANODIZADO COM 15 FUROS	UN	6			
136	SELANTE DESSENSIBILIZADOR E PROTETOR PARA DENTINA EXPOSTA , COM FLUOR, TRICLOSAN E CARGAS NANOMETRICAS	KT	1			
137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL POSTERIOR CONDENSAVEL - KIT CONTENDO 05 CASULOS DE 0,28 G CADA, COR A; 05 CASULOS DE 0,28G, COR B; 05 CASULOS DE 0,18G CADA, COR C; 01 FRASCO DE ADESIVO COM 4 ML; SERINGA DE CONDICIONADOR COM 3 ML	KT	1			
138	CONE DE GUTA PERCHA EM BASTAO	CX	1			
139	SOBRE LUVA TAM. UNICO	UN	500			
140	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO C/ 150	UN	2			
141	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 C/ 100 UND.	CX	2			
142	LUVA CIRURGICAS DESCARTAVEIS ESTERIES N? 8,0	UN	20			
143	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO FOTO ATIVADO	UN	1			

Obs.:

1. Todos os medicamentos devem ter no mínimo 2 (dois) anos de validade a partir da data do recebimento.
2. Os Genéricos só serão aceitos mediante Teste de Bioequivalência.

Informar na proposta os seguintes dados:

Razão social – CNPJ – Endereço – CEP – Cidade – UF – Telefone/fax – Inscrição Estadual e/ou Municipal – Banco – Agência – Conta bancária

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de 2004.

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)